



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

1ª Reunião Ordinária do GTT Substâncias Químicas em Plásticos CONASQ

28/05/2024



**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA**



Apresentação dos representantes e colaboradores



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Cronograma do GTT Substâncias Químicas em Plásticos na CONASQ



28 de maio	10 de junho	13 de junho	24 de junho	27 de junho
4 de julho	15 de julho	18 de julho	29 de julho	1 de agosto

Videoconferência

28/05: 14 às 16 horas

Demais dias: 14 às 18 horas



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Objetivos



1. Discutir, analisar propostas e propor estratégias, critérios e diretrizes sobre substâncias químicas em plásticos e microplásticos para subsidiar a participação brasileira na negociação do instrumento juridicamente vinculante sobre poluição por plásticos;



2. Subsidiar o debate para a elaboração de proposta do governo brasileiro em relação às discussões do futuro acordo vinculante de plásticos no que se refere à competência da CONASQ.



3. Avaliar propostas internacionais demandas pelo MRE nas etapas de negociação do tratado no âmbito da competência da CONASQ.

Resultados do GTT Substâncias Químicas em Plásticos



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



1. Lista de substâncias químicas presentes em plásticos já reguladas no Brasil;

ABIQUIM

INMETRO

ANVISA

Prazo: 05/06 enviar proposta
MMA devolve ao GT até dia
06/06
2ª Reunião dia 10/06

2. Proposta de lista de critérios para identificação de substâncias químicas de interesse em plásticos;

PL 6120/2019

§ 1º Os critérios para a seleção das substâncias químicas a serem priorizadas para avaliação de risco são:

- I – persistência e toxicidade ao meio ambiente;
- II – bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente; III – persistência, bioacumulação e toxicidade ao meio ambiente;
- IV – carcinogenicidade, mutagenicidade ou toxicidade à reprodução;
- V – características de disruptores endócrinos, com base em evidências científicas;
- VI – potencial relevante de exposição humana ou ao meio ambiente;
- VII – previsão em alerta, em acordo ou em convenção internacional dos quais o Brasil seja signatário.

§ 2º As substâncias químicas que não preencherem um ou mais dos critérios constantes dos incisos I a VII do § 1º deste artigo, mas que, com base em evidências científicas, se mostrarem suscetíveis a provocar efeitos graves à saúde ou ao meio ambiente que originem um nível de preocupação equivalente ao daquelas que se enquadram nos referidos critérios, identificadas caso a caso, poderão ser objeto de seleção e de prioridade pelo Comitê Técnico de Avaliação de Substâncias Químicas.

§ 3º A aplicação dos critérios a que se refere o § 1º deste artigo será detalhada em regulamento.

3. Proposta de lista de substâncias químicas de preocupação em plásticos;

Proposta MMA a ser discutida

- **Lista de substâncias químicas proibidas/restritas em aplicações específicas**

- Ex:

- Bisfenol A em mamadeiras ou outros utensílios para lactentes
- Ftalatos em brinquedos e descartáveis



4. Avaliação das propostas internacionais demandadas pelo MRE, no que diz respeito à presença de substâncias químicas em plásticos;



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



CRPs - Conference Room Papers:

Tabela comparativa



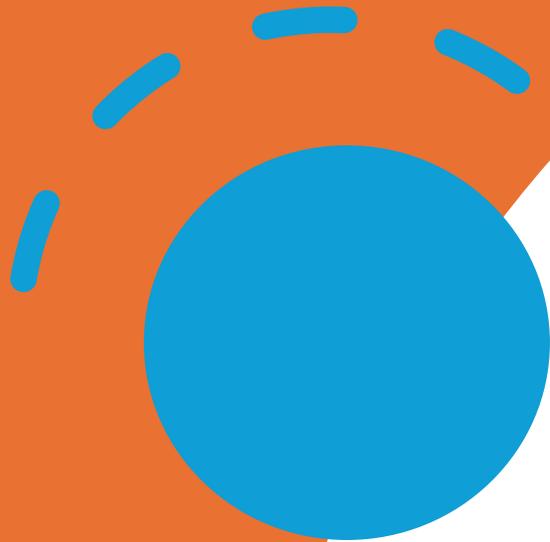
União Europeia e seus países-membros (*Chemicals of concern in plastics and plastic products; problematic plastic products and avoidable plastic products, including short-lived and single-use plastic products*);

Noruega, Ilhas Cook Islands e Ruanda (*Chemicals of concern in plastics - an approach to criteria and lists, including initial lists*);

Georgia, Peru, Ruanda, Suíça e Tailândia (*Initial List of Problematic and Avoidable Plastic Products Considered for Elimination*);

Reino Unido e Tailândia (*problematic and avoidable plastic products*).





5. Proposição de possíveis subsídios para auxiliar na negociação do instrumento internacional juridicamente vinculante sobre poluição por plásticos;
6. Relato de atividades à plenária da CONASQ, informando sobre as ações realizadas e os resultados alcançados.

Após debate dos itens anteriores



Obrigada!

- dqa@mma.gov.br
- conasq@mma.gov.br

- camila.boechat@mma.gov.br
- pollyane.rezende@mma.gov.br